



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Nº: 090/2024
Pregão Eletrônico Nº: 017/2024
Objeto: Materiais de Expediente

A empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, apresenta impugnação ao edital supra referido, alegando, em síntese, que o prazo de entrega do objeto é inexecutável. Postulou, ao final, a retificação do edital para alterar o prazo de entrega para 30 dias, ou, considerar o prazo em dias úteis.

É o breve relato, passo a decisão.

Não merece prosperar a impugnação.

Isso porque, entendemos que o prazo estipulado é perfeitamente executável e, está em consonância com a prática de outros órgãos públicos, a exemplo: Pregão Eletrônico 031/2024 Município de Carlos Barbosa; Pregão Eletrônico 010/2024 Município de Nova Hartz e Pregão Eletrônico 073/2023 Município de São Leopoldo.

Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação, mantendo o Edital licitatório nos termos publicados.

Cientifique-se.

São Marcos/RS 28 de março de 2024.

VALMIR SCOPEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal